

LEI N° 3.368, DE 20/01/04.

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO
DOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES E DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITURAMA, ESTADO DE MINAS
GERAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a atualização dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, no percentual de 10,38% (dez inteiros e trinta e oito décimos por cento) acumulado em percentuais, nos últimos 12 (doze) meses, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ficando o cálculo a cargo da contabilidade, visando a manutenção e o equilíbrio do valor da moeda.

Art. 2º - A atualização dos subsídios, não ultrapassará a 70% (setenta por cento) da receita efetiva da Câmara Municipal, em obediência ao princípio constitucional, estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2004.

Prefeitura municipal de Iturama, 20 de janeiro de 2004.
Prefeito Municipal

Autor: Mesa Diretora